



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 02 de agosto de 2022.

Ofício nº: 268/2022/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha impacto financeiro orçamentário.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal vem, com devido respeito, encaminhar impacto financeiro orçamentário que deverá ser juntado ao Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 5.548, de 23 de outubro de 2013, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Gerente de Legislação

Exmº Oswaldo Alves Barbosa
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro de Despesas

Metodologia de Cálculo

Na projeção da variação das despesas, tendo em vista o projeto de Lei /2022, de de de 2022, foi utilizada a seguinte metodologia:

Apurou-se o custo mensal da despesa, tendo como base o quantitativo de servidores municipais no mês de agosto/2022, conforme Quadro abaixo

Descrição	Quantitativo	Custo Atual	Custo Futuro	Custo Projetado
Servidores Efetivos	2054	718.900,00	881.166,00	162.266,00
Servidores Contratados	1202	420.700,00	515.658,00	94.958,00
Cargos em Comissão e Funções Gratificadas	125	43.750,00	53.625,00	9.875,00
Total	3381	1.183.350,00	1.450.449,00	267.099,00

De posse das informações contida no quadro acima passou-se para projeção do cálculo do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2022, em que entrará em vigor a Lei proposta, e nos exercícios de 2022 a 2024, que são os três exercícios subsequentes, conforme determina o artigo 16, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, da seguinte forma:

Para o Exercício de 2022

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores efetivos, contratados e dos cargos e funções gratificadas, referente aos meses de agosto a dezembro, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2022 demonstrado no quadro abaixo:

Descrição		Quantitativo	Custo mensal	Custo anual
Servidores Efetivos		2054	162.266,00	811.330,00
Servidores Contratados		1202	94.958,00	474.790,00
Cargos em Comissão		125	9.875,00	49.375,00
Total		3381	267.099,00	1.335.495,00
Orçamento de 2018	330.830.912,09	Representação Percentual do Impacto		0,40%

Para o Exercício de 2023

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores efetivos, contratados e dos cargos e funções gratificadas, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2023, acrescido de 1,4% que é o potencial crescimento da economia, proposta orçamentária 2022 do Governo Federal demonstrado no quadro abaixo:

Descrição		Quantitativo	Custo mensal	Custo anual
Servidores Efetivos		2054	162.266,00	1.947.192,00
Servidores Contratados		1202	94.958,00	1.139.496,00
Cargos em Comissão		125	9.875,00	118.500,00
Total		3381	267.099,00	3.205.188,00
Orçamento de 2019	335.462.544,86	Representação Percentual do Impacto		0,96%

Para o Exercício de 2024

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores efetivos, contratados e dos cargos e funções gratificadas, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2024, acrescido de 1,4% que é o potencial crescimento da economia, proposta orçamentária 2022 do Governo Federal demonstrado no quadro abaixo:

Descrição		Quantitativo	Custo mensal	Custo anual
Servidores Efetivos		2054	162.266,00	1.947.192,00
Servidores Contratados		1202	94.958,00	1.139.496,00
Cargos em Comissão		125	9.875,00	118.500,00
Total		3381	267.099,00	3.205.188,00
Orçamento de 2020	340.159.020,49	Representação Percentual do Impacto		0,94%

Declaração

Declaro, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas originadas do projeto de lei nº /2022 tem adequação orçamentária, sendo suficiente os recursos orçamentários existentes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos, e que a mesma é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que a presente variação de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2022.

Declaro por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que para os exercícios de 2023 e 2024, os custos das mesmas serão levados em consideração, na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para cada um deles. Consequentemente através da adaptação de suas respectivas despesas.

Conselheiro Lafaiete - MG, 02 de Agosto de 2022.

Jonas Enquadrasse de Oliveira
Diretor Departamento de Gestão Orçamentário